

PORTARIA Nº153/94

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbano-EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº14.846, de 28 de fevereiro de 1991, e

CONSIDERANDO que incumbe à EMTU/Recife promover a elevação da qualidade, bem como a adequação da oferta de transportes públicos à população da Região Metropolitana do Recife - RMR; e

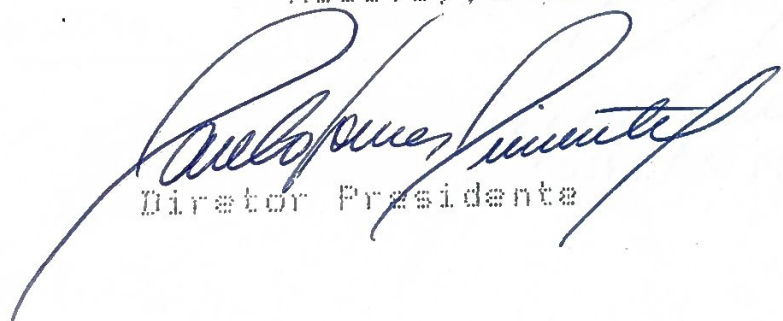
CONSIDERANDO a cessão de serviços requerida pela COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS-CTU À EMTU/Recife, em conjunto com a VIAÇÃO MIRIM LTDA., com fundamento no que dispõem os arts. 36 e seguintes do RTPP/RMR.

R E S O L V E:

I - Deferir a transferência de permissão, em caráter provisório, por um período de 90 (noventa) dias, conforme requerimento datado de 07.10.94, relativo à linha 302 (trezentos e dois)-CURADO II/CAXANGÁ, em decorrência da cessão dos serviços respectivos, firmada pela COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS, na qualidade de cedente, e pela VIAÇÃO MIRIM LTDA., na qualidade de cessionária.

III - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 13 de Outubro de 1994


Diretor Presidente

a) PAULO GOMES PIMENTEL